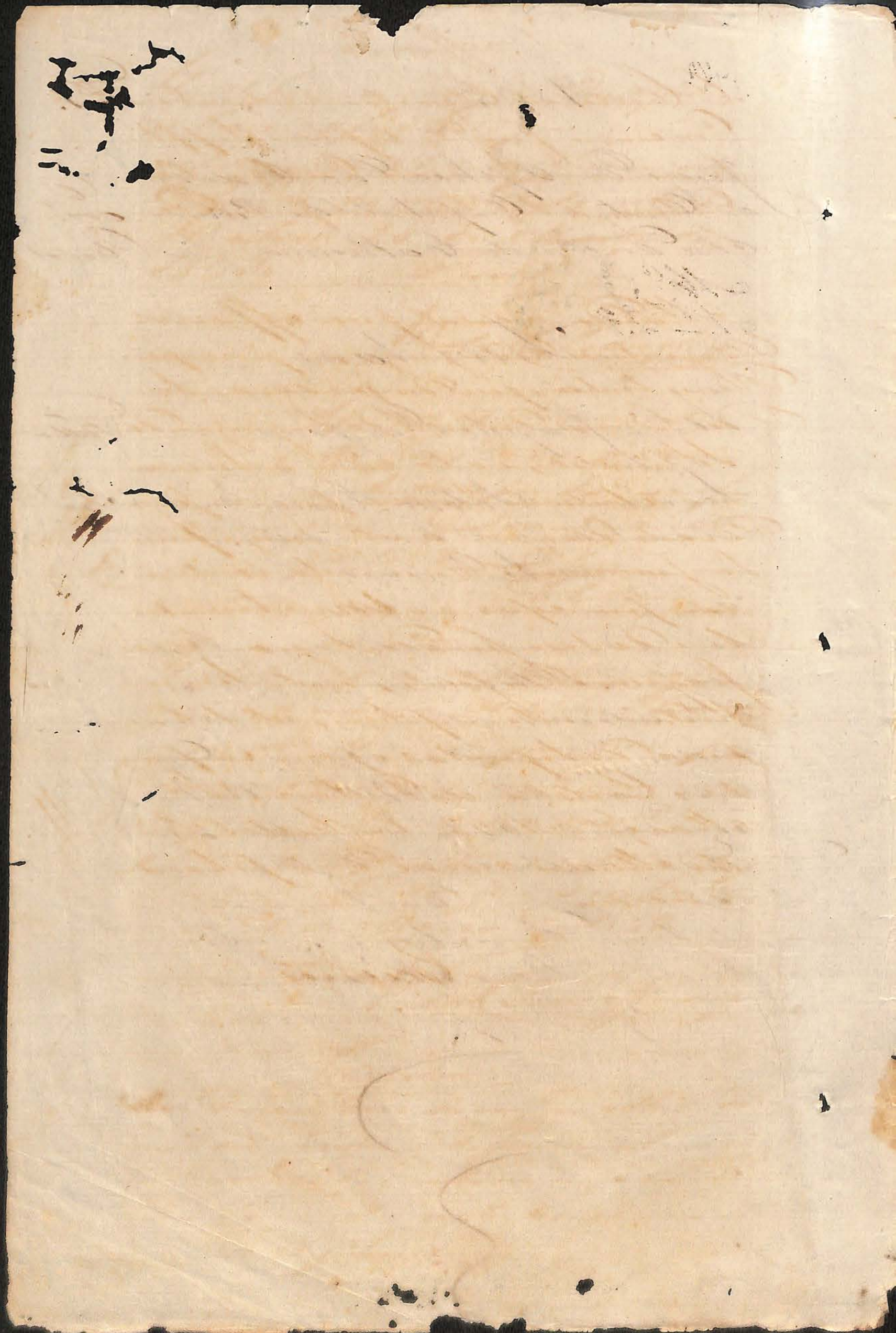




Ex officio

2

Alcaldes e Juizes da Cidade da
Conceição fuz De Aphonso Supple-
to em exercicio nesta Cidade da
Puteira e seu termo no fôrmo da
li

Mando a qual quem officiu
Deputado deste fuzo au quem po-
deres tinha, que dirigasse ao seu
Poder Linhas Antilhas da Trigueira da
S. Trindade, e ali citou a Leuion
no Antonio Teixeira por no pino
Orato Dias por ante fuzo por
for juramento de inventario e
dar principio ao inventario em
luz de sua fôrma de fôrma Rosa
Joaquina de fôrma, e no livro
livro de notas de fôrma; e no fôrma
fôrma de fôrma; e quem empren-
se. Cidade da Puteira 28 de
Marco de 1863. Eu Alcalde Pe-
dro Moraes morador de fôrma
civile

Conceição

Ex Officio

Carteiro em nome de D. Afonso
a baixo a seguinte que intimou
a Luciano e Antonio Teixeira pelo
Cartão do mandado retro.
Cartão. 28 de Maio de
1863. O Juiz

Vidal & Petroglyphus

Sp. 1. 2.0. A praga oportunamente o
Lello fins De 2000 a cento
Pg. duas mil e duas e supran por em exafo
Metr. 15 de J. e 1000 pias. Outubro 28 de 1803
Lagoa de S. Paulo 1803. O
P. de S. Paulo

Carte-fio que compore em no in-
certão Luciano Antonio Figueira;
e por elle foi dito que não po-
dia a carta o cargo de insen-
te por se achar a muito tem-
po doente; e por isso nas accu-
sações de crime de assassinio de
Luzio 30 de Março de 1863.

Vidal Pedro e Maria

Conclusum

Das Pueris Pias domus de ebit de
mil oite entos e de pueris aduicis
ta Cidda de Dittura e omu
tous fass eitis autas Conclum a
Juz de Diphon Supplente unum

em execução o Cidadão e Tutorio Francisco
de Sousa, e para cumprir fago este
termo. Eu Vidal Pedro Moraes juiz
vão de Officio e cumulo

(F. S.)

Nomeio para Inventariante, a Antonio
digo; a vista da Cert^m do Res^{or}, e te in-
timado deos interessado mais proprio
p. servir d' Inventariante, prestando ju-
ramentos. De termo 16 de abril de 1863.

Faria

Dado

Nos Quatro dias do mez de abril
do mil osto cento e oitenta e tres
entre Cidade de Curitiba e nome
Antonio me foz mandados entre
por este auto em Officio de
por, e para cumprir fago este termo.
Eu Vidal Pedro Moraes juiz
vão de Officio e cumulo

Certifico eu Juiz de Officio
abasso asigando que intima
a Manoel Francisco de Silva e Ma-
thias para vir perante o Juizamento
Inventariante, o qual accendo
e da p. Curitiba 22 de abril de 1863

Op. 4 + 200
Pg. Quatro reis

Vidal Pedro Moraes

Matr. 10 de abril de 63
Lyon Lerra

Prayer 20 de abril de 63
acredito e fago este termo

e quem D. Maria Leite filha de um legítimo
herdeiro e natural filho de D. João
da Silva e filha de Leocadia; e que me
mes Edades e estados e condições
no título supradito. De elvora, e
para Coutas, mandando que se las
seas este auto de juramento a
inventariante e a a comarca e
da fuma de sangue e de perjurio
de D. Maria de D. Maria alguma
causa putivamente a inventar
riado; no que assignar e jurar
e pelo inventariante e pelo D. Maria
mesmo assignar a seu rogo
João Damasceno Vidal. Em
Vidal Pedro elvora, e no
da D. Maria e no
João Damasceno Vidal

Don. P.
orig. p.
inventar

Título do herdeiro

Em seguida ao termo e auto de
juramento e do supra pelo di
to inventariante e herdeiro elvora
nas Franças da Silva e Mathias
fai auto e de elvora e no
da de estado e condições das
herdeiros no presente inventario
pelo mesmo e forma de

fula manina e forma seguinte
Filhos Herdeiros

Maximiliano Rosa Paquino, com
Pda em elle inventoriante Manoel
Francisco Paes Silva e Mathias, vmo.

1. Pedro no Saco Das Limas

Manoel Marcellino Pinho, em
Pda, e madao no Freyzer de
2. Ribamar

Elizir Rosa Paquino viúva
madda no Saco Das Limas

Delphin Pinho, Estado madao no
4. Cubatão, (Legimato Cid) no

José Pinho, Estado, e madao
5. no Saco Das Limas

D. F. Maria Rosa, casada em Luiz
amo Antonio Herdeiros madao
6. no Saco Das Limas

D. J. Leopoldina Rosa, casada em José
Herdeiros, madao no Saco Das
7. Limas

Herdeiros notos filhos Da Jm
Da herdeira Jm Leandrin Rosa

Manoel e Gertrudo De ether, sala

Saltun,idade 14 annos, anna na
Provincia do Rio Grande do Sul em
o seu pai e gortindo Rodriguez de
Alvar - - - - - 1.

Maria Rosa Saltun, tres ann
no de idade, 13, anna no Freixo
do Riberao em comprando de Fran
cisco da Silva (supramente) - - - - - 2

Francina Rosa Saltun, de 10 annos
de idade, anna no Riberao com a
sua mae e irmãos Maria e Joao
de Joao Bento - - - - - 3.

E quem por esta for
ma tinha sido declarada des
herdeira da finca e inventaria
do seu fidejussor, de quem para em
ter maldade e fuzil lãno, e
tudo de quem quer fosse o auto
e concluido, de quem para em
fazer o auto, quem pelo inam
tante nao saber o nome e fuzil
nao a seu rago Joao Damascu
no Vidal. O Vidal Pedro
e um mae de o fuzil e mae

Joao Damascu Vidal

Custodiu eu memos De Desphor
abaiso asprizado que intine por
se acha hoje nsta Cidade. Eu
Quo Desphor Puno em sua propria
pessoa, e por carta a Emanuel de
ellos Puno, igualmente a Lucio
no Chitruo Texeira, e acmuntarunt
emmanuel Henrique Da Silva e Mathias,
e foi Felicidade por caber Diuino
mollures. Eligia Puno e fous Puno
em, e a carta ellos Puno, eu come
as carta geral Dos Desphor. Cor
Quo ellos ellos Chitruo Puno
por asprizado audienca lamma
mdeu avalidada e proutidam d. 18
no proutidam mntem. Deter
no 18 de abril de 1863.

Vidaa Poryetura

Apagor 20 d' de
a carta supra. Puno
Quida

Op. 1/7

200

Pg. d. mntem
Mnti. 20 d' Abril de 1863

Exo Puno

Termo de Audiencia e Levantada
De Avaliadores e Partidarios

Nos vinte e tres dias do mez de
abril do mil oitocentos e setenta
e tres nesta Cidade de San
Luis Capital da Provincia de San
ta Catharina em Audiencia pu-
blica que na sala d'ellas se fez
Por utroque aos fideis partes e seus
procuradores e demais a baixo nome-
ado acunham a citacao feita
ao herdeiro e mais interessados
no presente inventario, e quem
do todo visto e achado pelo Juiz, pelo
juiz de Officias Suplente e cam-
eiras e Cidadãos Chancelles e Juizes
e de Sanas e de informados de
se de citacao, mandam que
sejam a pregadas, e quem sendo
logo satisfito pelo official de
Justica servindo de pregador e de
quinta Lexa e de fideis, e de
se de cumprimento e de camote
e de inventario e de Chancelles de
San Luis, e de Chancelles ge-
ral dos Officias, e por este fac-
to que se determinou para a au-
lidade em eternos fideis e de
e de fideis fideis e de fideis
Liberam in fideis e de fideis
Liberam e fideis de eternos

[illegible][illegible]

N. 20

N^o. 20 en Vidal Pons e Garza

P.g. Document in Prague 2000 or so.
St. Peter. 24 d. April. Antiqua Super
des 163 - J. - O. -
Lyon - Vival

Sumo Conjuramento a una
validacion

[illegible]

Faria
Albino Poze Luis
Sr. de Alvalade
Pernambuco e fidejussor do Sr. Damasceno Real

Conclusão

Aos vinte e cinco dias do mez de
 Abril do mil oitocentos e setenta
 e tres nesta Cidade de San-
 Paulo em o meu Cartorio Juiz em
 as partes Concluias ao juiz De
 Officio Supplente em nome
 eu e Cidadão eluteiro Francisco
 De Lemos, e para o inter Juiz
 intertome. Eu Ricaldo Pedro
 elhoras mandado De Officio e
 intertome

(Selo)

Citados os advogados, e intertome,
 por poderem, digo, proclaram os
 advogados, em termo breve. De-
 tado 29 de Abril de 1863

Faria
 (Selo)

Letra

Aos vinte e nove dias do mez de
 Abril de mil oitocentos e setenta
 e tres nesta Cidade de San-
 Paulo pelo juiz De Officio Supple-
 te em nome eu e Cidadão eluteiro
 Francisco De Lemos mandado
 intertome intertome intertome
 intertome em o meu Officio Su-
 pra, De quem para o inter Juiz
 intertome. Eu Ricaldo Pedro
 elhoras mandado De Officio e
 intertome

Carta de apresentação de
plano a baixo assignado
intitulado a invenção anti
bucca de coral, e a de alu
mínio e bismuto fusi Lúiz e Maria
e José Vieira; por eles e os her.
Quim. Luciano e Victorio Teixeira,
João Pinho, Elina Rosa, e Manoel
Marcellino Pinho, Legaldinas, e Ed
jino Pinheiro Coutinho. De. De
pacho n.º 29. Out. 29 De
Abril de 1863.

Vida e Pangelina

Apresenta 200 de 1.ª a
entidade supranatural
Vida e

Nº 10

200

+

Pq. invento rei
1.º de Maio de 1867
Luz e Jerrin

348

Transfundo

Nº 5. Onze baças, Outeiros, nobres
Ordinarios no ditto. De vinda de gu-
fagem fronte do mar, e fundo-
da estrada extremas pelo lado de Este
Contornos De Antonio Francisco e da
Silva, e pelo lado De Leste Contornos
de Emilio Rom e valado. Cada uma
haer a onze mil reis e oitadas em
12000 cento e vinte e hum mil reis.

Nº 6. Onze baças, mais Outeiros nobres
e dos humos, que fazem fronte
na estrada e fundo no tempo de
foagum e haer de vinda, que
enfundado pelo lado de Leste em
toros de hbrans e haer de Francisco
e da Silva, e pelo lado De Leste
Contornos De Luciano Antonio
Tuxenir que oralião Cada hum ha-
er a onze mil reis e oitadas em
12000 cento e vinte e hum mil reis.

Nº 7. Vinte e sete baças, Outei-
ras no lugar denominado das
rio, que fazem fronte no mar
que e fundo no campo, extremas
pelo lado de Leste em toros De
Francisco Luiz Tuxenir, e pelo lado
de De Leste em os hbrans De
Júlio Bernardo e haer de gu-
fagem a quatro mil reis e oitadas em

Transporte
a quatro mil reis cada huma haer
estados na quantia de cento e oito
mil reis ~~~~~ 40800

Correios

N.º 9. Hummuroso criado p.
retho de nome Tobias a valias
por cento e oitenta mil reis ~~~~~ 20000

N.º 10. Hummuroso pado de nome
Aurissimo por um cento e oitenta mil reis ~~~~~ 18000

N.º 11. Hummuroso de nome ehu
por cento e oitenta mil reis ~~~~~ 8000

Hummuroso criado de nome ehu
liciano por trinta e cinco mil
e oitenta mil reis ~~~~~ 3500

N.º 12. Hummuroso criado de
nome Honorato a valias por um
cento e oitenta mil reis ~~~~~ 18000

Imoventes

N.º 13. Hummuroso de nome ehu
com sua cria por trinta mil reis ~~~~~ 30000

N.º 14. Hummuroso de nome ehu
e cabana com sua cria por trinta
e oitenta mil reis ~~~~~ 30000

N.º 15. Hummuroso de nome ehu
por trinta mil reis ~~~~~ 3000

3525000

Mooreis

- 8 Haas 16 Hua Canoa do Pado por oito mil reis
 3 Haas 17 = Hua mya peguena por tres mil reis
 1 Haas 18 = Hua dita velha comungada por mil reis
 2 Haas 19 = Hua Maquena velha por dois mil e quinhentos
 1 Haas 20 = Luis Caduro dois mil e oitenta
 4 Haas 21 = Hua Canoa grande por quatro mil e
 5 Haas 22 = Hua Canoa grande por cinco mil e
 3 Haas 23 = Hua Amario peguena por tres mil e
 N. 24 = Trisbois ovalados a trinta e
 4 Haas. Cada um nove centos
 N. 25 = Hua grande grande ovalado
 4 Haas por quinhentos e
 N. 26 = Hua grande peguena ovalado
 4 Haas 27 = Hua dita grande por dois mil e
 4 Haas 28 = Hua gamella grande por quinhentos e
 4 Haas 29 = Hua gamella pequena por quatro e
 N. 30 = Hoytado de cabocudo por dois
 2 Haas mil e
 1 Haas 31 = Hua Chalino velha por mil e
 N. 32 = Hua Machado velha por dois e
 4 Haas e quinhentos e
 1 Haas 33 = Hua Joaze velha por oito centos
 4 Haas 34 = Hua machado por quinhentos e
 N. 35 = Duos latas de vidro lito por oitenta
 4 Haas e centos e ambos
 N. 36 = Dois garfos e um colher de
 prata em trinta e duas oitavas e
 6 Haas ovalados por dois mil e quatro e

Transporte

3:580/100

- Nº 37 = Terra roca De manduica
no bairro por quinze milis 15 Hon
- Nº 38 = Terra roca De manduica
no Covão por sete milis 7 Hon
- Nº 39 = Terra roca De Covão no
Covão por dois milis 2 Hon
- Nº 40 = Terra roca De Covão por seis milis 6 Hon
- Nº 41 = Terra roca De Covão
interepado em fozes Pomba
no muro de Foz por dois
milis 2 Hon

E como se dá o seguinte: 607 Hon

Tinha a ovalação, mandando
e fuzilamento ante em
fuzilamento em os ovala-
ções. Em Alidal Pedro e Mo-
raes servam De Asphais em
em

Albino Pore Luis
Mago de Avalador e M.º J.º Muro
João Damasceno Silva

Juntada

expressando Dn do my Dn Maria.
Por mil oitenta e setenta e três
muito Cidadão do Distrito em nome
Cortado faze Juntada a estes an
tos Capitães do distrito faze a
qual se vê que do diante de
que se põe Carta faze este
tomo. En Brasil Pedro Alvares
curado de Asphar e curado

M. J. de Lophao Supp.

Seja pois Sr. P. do casamento, que estau
desse por este juiz a proceder o inven-
tario por fallecimento de sua Mãe Jo-
za Paquima de Jesus, como o dito in-
ventario se achu presto a proceder-se a
partilha, ven por isso pedir que pa-
ra pagamento de sua legitima seja
dado acrioula de nome Feliciano, a
validada p. 300 t. avo, uma roca de
mandioca, a de n. 38, avaliada p.
7 t. avo, e assim, digo, arroca de canna,
a de n. 41, avaliada p. 2 t. avo, e com
que lhe poder caber seja em diuhui-
ro, que lo que:

Junta se aos autos p. ser attend.

como sup. p. junta: Dito 29, 1100

de Abril de 11

1863 11 P. g. Cerru rui

Carid. N. 29 de d. Abril de 63

Lopo Lopo

P. do S. L. M. se digem
a definir che mandando
juntar esta aos autos.

E. R. M.

Dito 29 de Abril de 1863.

João Pereira de Nascimento

2

11/11/11

Dear Sir,
 I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have, however, no objection to your making such use of the facts as you may think proper. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, &c.
 J. B. Thompson

1. The first of these is the
 2. second of these is the
 3. third of these is the
 4. fourth of these is the
 5. fifth of these is the
 6. sixth of these is the
 7. seventh of these is the
 8. eighth of these is the
 9. ninth of these is the
 10. tenth of these is the

From the office of the
Commissioner of the
General Land Office
Washington, D. C.

Min. Sec. de Oph. de

(Faint, mostly illegible handwriting)

Sr. Luciano Antonio Pereira, por
 cubeca de sua m^ã, que estando
 procedendo o inventario por falleci-
 mento da sogra do sup^{te}. quer q
 para o pagamento da legitima de
 sua m^ã seja lançado em braço
 de terras, que fazem frente na es-
 trada e finchos as terras de Joao Ma-
 chado, mais uma roça de man-
 dioca na bacia, e humma canoa
 e o mais que poder caber em dinhe-
 ro que

junto ao retato, p^o D. At. Th. Pereira
 por attend. como for
 de justia. D. Antonio
 29 de Abril de 1863 f^o
 Tava. C. R. M.

D. Antonio 29 de Abril 1863.
 Luciano Antonio Pereira

Termo de Declaração Das
Pessoas actuaes ~ ~ ~

Nos Dias Dias 20.º meiz De Maio
De mil oitocentos e setenta e
três nesta Cidade do Portu-
gal e no meu cartorio comparecem
o inventariante e herdeiro Ma-
teus Francisco da Silva Ma-
teus, e por elle foy dito que
Luiz Estrela é Director e
inventariante da quantia de
4000000 quatos cento mil reis, e de
rechos inventados, como em
L.º de seu credito se poder
ver. Elle inventariante, e de
como afora o despo de ellem
impedia a lavra de este termo,
que por elle inventariante
nao daber e nem assignar
a lavra foyo Damasceno
Vidal. Eu Vidal Pedro
Moraes morador de Olyphos
e morador.

João Damasceno Vidal

Termo De Declarações Das Vi-
vidas passivas

Em Sequida ao termo nro por
lo ~~desto~~ instantante Manuel
Francisco Da Silva foi Ditor
Declarado que a fundação da
Igreja de São Pedro Das qua-
lidades seguintes

Importancia do funeral, e as
realizações feitas sepulturas e
contas da conta que adiante
segue a quantia de cinquenta
e cinco mil e quinhentos reis

554200

Deu o que mais, impor-
tancia do luto para as curas
e honorarios por aluna da fundação
da quantia de vinte mil
e trezentos e setenta reis

204360

Deu o que mais a de-
nunciação do nome e foro Puni-
ção de rendas de São Pedro
a quantia de vinte e nove
mil quatrocentos e quarenta

294400

Escreita fôrma ha-
ver declarados as dividas passivas
da fundação da Igreja, de que
pelo termo lano este termo que
por elle instantante não sabemos
nem aspergim a seu cargo.
João Damasceno Uedal.

Eu Nidal Pedro e Moraes e
vado de Asphar e morar

João Damasceno Nidal

Termo de compromisso e
protudo

Em seguida a estes termos
nos fello Dito inventariante
Manuel Francisco da Silva
e Mathias fello Dito e Declor
do que tinha de a e con-
cas todos os bens pertencentes
a inventariante a fundação
sobre a dita fagunha de fello
afim e de tinha Declor de
todas as dividas activas e pas-
sivas, e de se por sequeremto de
vado de Declor de algum cau-
sa e fello logo que chegou a
o seu compromisso, e em que
por isto inventariante fello
de negado e de fello, e de
Declor de e protudo fello de
no de fello protudo no auto
de fello de. que para em
de lano este termo em que fello in-
ventariante nas salu ramos

nao saber quem assignar e
 curar Joao Damasceno Vi-
 dal. R. Vidal Pedro e Maria
 mra de cyphais curar.

Joao Damasceno Vidal

Handwritten text in cursive script, likely a signature or a short letter, located at the top of the page. The text is written in dark ink and is somewhat faded.

Extensive handwritten text in cursive script, likely a letter or a long note, covering the majority of the page. The text is written in dark ink and is somewhat faded.

Emcomendação da fundação D. Rosa pag^a
de Jesus sumo do fundo e Marcella Pereira.

Emcomendação de Plumas e cantada de
paribanda e corpo de expulsação de 12000
Idem do sustento de ajuda do canto = 11000
curas e curas =
Medida de trigo de 1000 = com o corpo
tudo responder = 3000 =
Idem de socorro = de ajuda = 11000 =
Pauis, vinhos = 11000 =
União de 1000 = 720
Fabrica ————— 2177.20
480
2217.20

Recebido o empréstimo de 2000 =
27 de Março de 1863 =

Offy. Francisco de Lima

Solomon José Catharina de abri
expulsação ————— 3000 =
Foi pago 27 de Março de
1863 = Offy. Francisco de Lima

hum Casa e que foi com o corpo
para a substituição por trinta mil reis e o povo
Arrogo de e Mandel Francisco da Silva

Quintino Ant. de Oliveira
Offy. 200

Pg. de 1000
Muito e de 1000 de 1863
Ego. Lima

Junta da

Nos dias Vias de May de
Máo de mil oitocentos
e setenta e três mil e
dois de Outubro em
certos fono junta da an-
tes antes da petição gen a
Ordem de seguir, e para com
longo e de tempo. Com
vidal para e mais em
nos de apêças e mais.

Procur. Luiz de Azevedo Chipp.

Procur. Luiz de Azevedo Chipp.
O Sr. Manoel Francisco da Silva e Ma-
theus, inventariante, herdado por ca-
beça de sua mulher Maximiana
Rosa, que estando próximo a proceder
se as partilhas do inventário de sua
finada esposa Rosa frequentia de
famos, quer elle Chipp. que para
pagamento da leg. de sua dita
mulher seja lançada o livro
fardo de nome Krissina, avalia-
do p. 1.000 tocos, repando e Chipp.
aos herdeiros o resto, visto terem antes
combinado; pede mais que se
pagamento das dividas passivas
seja dado na metade do engenho
de faro farinha; pelo que

Procur. Luiz de Azevedo Chipp.
p. 1.000 tocos, repando e Chipp.
aos herdeiros o resto, visto terem antes
combinado; pede mais que se
pagamento das dividas passivas
seja dado na metade do engenho
de faro farinha; pelo que

P. A. P. Chipp. de for-
mandando para este
aos autos; ao que

E. R. M.

Postura 2 de Maio de 1863

Procur. Luiz de Azevedo Chipp.

João Damasceno Vidal

João Damasceno Vidal
Procur. Luiz de Azevedo Chipp.

Conclure

Cher Pais Vins de myr
Mais de mil autre entre
Septentrion et sud entre

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

de l'ouest et de l'est

Junta da

Aos Dois Dias do mez de Junho
 do mil oitenta e setenta e dois
 nesta Cella do Pictor meo
 Cedeo fago junta da ante
 ante da piteira da heldora
 Elizer a qual adiante se
 no e segun, O que se tem
 ter fago este termo. Eu lei
 dal Picho e Moras meos de
 Asphas e moras.

London

Dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
11th inst. in relation to the
above mentioned subject. I am
pleased to hear that you are
interested in the cause of
the poor, and I am sure that
your efforts will be successful.
I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. H. H.

Amo. Sr. Juiz de Ophao Chypre

Diz Elizyia Rosa de Jesus, que estando
se presente Juiz proceder o inventario
dos bens que ficaram por fallimento
to de sua mae Rosa Joaquina de
Jesus, quer por esse Chypicante,
digo de Jesus, o qual se acha por
tes proceder a repartiçao, ven
por esse Chypre pedir que para
pagamento de sua legittima seja
dado quatro bb. de terras, que sa
rem frente ao mar e fundos ao ca
minho, confrontas pelo lado do
Este com terras inventariadas e pelo
lado de Sente com terras de Chypre,
uma vacca caravela (aguarda e ca
rentes de o. o. bano), um rancho, e um tachipe
chuto por esse quer, digo e encerro Gabriel; pelo q.
attend. com for. de Justica. Des. ter. 2 d. //

Alp. de O. V. 3 100
1863.
Faria de O. V. 3
N. de 2 de Maio de 1863
Lp. de Jesus

P. A. de. Am. de dig.
ni deferir lhy, man
Dar de frontas esta ao
autos respectivos,
ao que:

8 B. M. de
Outro 2 de Maio de 1863.
Ago. de m. de, e Chypicante
Luis Alves de Tubal

Santa Pa

e los quatuor Cienos de muy
 Por el año de mil ochocientos
 e sesenta e tres, en la Ci-
 dad de Querétaro, en el
 Contorno. Yo el Jefe de la
 los autos de fe, y los que
 Oportuno segun se han en-
 fado en el tiempo. En el
 Pito el año de mil ochocientos
 y sesenta e tres.

Ymo
 M. Sr. Juiz do Officio Supplente

João José Feliciano dos Santos, por cabeco de sua
 mulher, que estando a dar-se por este juizo o inven-
 tario dos bens de sua finada sogra Rosa Joaquina de
 Jesus, e como se acham no dito inventario prates a pro-
 ceer-se as partilhas sem por isso pedir que para
 pagamento de sua legitima seja dado uma casa
 com onze braças de terras ficando frente a estrada e
 fundos ao mar, uma caixa, uma marquiza, uma
 mero, tres barricas, uma gamella, e um leitão, pelo que:

Junta-se ao Inventario para
 ser asentado como for de jus-
 ticia. Destemto de Lisboa
 de 1863.

Faria

P. a V. S. assim me defi-
 ro, mandando juntar isto
 aos autos para na parti-
 tha ser attendido. no que,

Op 24

100

Pg. Cem rui
 Mart. 4 de Maio de 1863

Luz

Levan

Doutor 2 de Maio de 1863

João Feliciano dos S.

E. P. M.

Conclusões

dos quatro Dias do mez de
Maio de mil oitocentos
e setenta e três mil e
dois de Outubro em um
cartão para estes autos.
Conclusões a seguir De Officio
Supplente in vacante e Co-
adjuv. e Notario Francisco
De Sousa, para emter as
coisas suas. Em Fiscal
Pedro e Moraes menção de
Officio o curru.

Digão os interessados sobre a
obrigação, que não se pode
e deido possivel. De tempo
de Maio de 1863. Taria.

Data

dos quatro Dias do mez de
Maio de mil oitocentos e
setenta e três mil e
dois de Outubro por parte do
juiz De Officio Supplente
in vacante e Coadjuv. e
Notario Francisco De Sousa,
em João Mendes estes
autos em o Officio Supplente
que para emter as
coisas suas. Em Fiscal Pedro e Moraes
menção de Officio o curru.

Certifico eu mesmo De ou-
phair a hanc assignado que
intimei Despedimento nos
Puros etanuel Farenos Da Silva
for e hanc De sua maltha, e hanc
malt etanuel Farenos Puzin
Puzin, fado Puzin, Luciano et-
toni Farenos, Leopoldo An-
junta Puzin maltha, e Puzin
Puzin que de a hanc maltha para
a puzin maltha, Puzin 5 de hanc
em De 1863.

Vidal Puzin maltha

Apayor Puzin de
a hanc maltha
Puzin Puzin

P. 1 e 200
P. Puzin maltha
Puzin 5 de hanc de 1863
Lopez Puzin

Ferns De Declaraci do hanc
Puzin Luciano etanuel Farenos

Etos Luis Puzin De maltha De hanc
is De mil oit e hanc e hanc
hanc ante Cidade de Puzin
maltha hanc Comp maltha
hanc Luciano etanuel

Luciano Antonio Taurino e
ele foi dito Declarado que
se conformava com a
casualidade dos seus
crispos e a ilicitude no
seu invento, bem como
de conformava com a
vidua passiva, e a
guarida trilha a dispo-
nir, e de como a
Declarou no seu
este termo. Eu Ricaldo Pedro
clorou os seus
me que afigura. Eu Ricaldo
Pedro clorou os seus
phos e afigura.
Luciano Antonio Taurino^a

Termo De Declaração do
foi Pedro De afigura

dos seus Pais do my
Permit este entre a
três entre a
em o seu Antonio
herdeiro suas
muito e a
que se conforma
Declarou a
seu críspos
no seu
bem

25
Luis e Maria Sotelo. Culla
del Pedro e Maria sumat De an
pham quire.

Luis e Maria Sotelo

João, Joazeiro e Joazeiro

23

Srmo. Sr. Juiz de Officio Supp.

N.º 6

100

Pg. Ceuvis.

Mto. 6 de Maio de 1863

(Leyendo)

(Leyendo)

O Sr. Manuel Francisco da Silva e Mathias
que tendo elle Supp. pago o funeral
eluto da finada sua sogra Rosa
Pereira na importância de 187500,
e como o inventario está próximo a par-
tir a qual Supp. que se lhe dá paga-
mento ainda dividida, bem assim co-
mo o Supp. foi chamado em segundo
lugar p. ser o inventariante das bens
da dita sua sogra, por ter se encousa-
do o primeiro nomeado pelo Juiz, qua-
ranta dinto, que b. d. m. na occa-
são da partilha por qualq. q.
ao Supp. pela compensação de seu
trabalho, e despesas de viagem, como
é obrigado por ser inventariante, e
Supp. mas exige grande q. e assim que
qualquer quantia, que sobre a
para do Supp. para o que:

Resposta do Sr.

Curador Geral J. A. B. que ouvido os in-
teressados, temado o Curador Geral e
Doutor b. d. m. de 1863. Faria esta aos autos:

Pago ao Supp.
Alex. Vieira da Cunha

L. B. M. e

Doutor 6 de Maio de 1863

Conformem comopido nupitica
Retro prorsu verdadeira i justa

Fuz. da H. Trind. 6 de M.º 1863

Herdeiro Luciano An.º Suiz

Herdeiro João Pereira do crãmente

Arropda herdeira Emilia Rosa de Jesus

Francisco Cautaro Abachado de Bôja

o herdeiro Jose Feliciano dos Santos

Sento impugnação segua a de
que é verdadeira a herdeira
de da, inventado que se a de a
dispare. Quanto a gratificação
impugnada supponha não se for a
justa que se a conceda ao
João

J. G. 1863
Outro

Carta 9 de Maio de 1863

Curador Geral

Alcercellino Antonio D. de

Termo de Declaração do her-
deiro Delfino Pedro do Nascimento
to. Como a baixo segue —

Eu, o sr. Delfino do Nascimento
do Nascimento, de mil e setenta e sete
anos, nesta Cidade de Curitiba
em o meu Cartão Compromisso
do herdeiro Delfino Pedro do Nas-
cimento de por elle suscripto
que se conforma com a des-
crição e avaliação do mesmo
cripto e avaliação no presente
inventário, bem assim com as
dividas passivas e futuras qua-
tore e a divida activa a \$ 1000,
e também não se oppõe a pontu-
es do inventário accorde do
seu trabalho que allega napu-
tidas de \$ 25, e que nada tem
a infringir, e de como assim
o disse e declarou no juizo de
neste estado. Eu, Delfino
Pedro do Nascimento, como de antes
em mi.

Attestado do herdeiro Delfino Pedro
do Nascimento

João Damasceno de Sá

Summa De Oculorum De Ludovico
et Marcellino Primi.

Aos Senhores Pais De muy Orellanis
 De mil oitocentos e cinquenta e seis
 mil e quatro de Outubro em o meu
 Contorno J. deys em o meu conto
 no Comprehensio e Redens Mano
 el et alcellis Puno e por el foy
 Oito que se enformava com a Discrep
 ca e avaliacao Dos bens Punctos
 e avaliados a folhas nove e onze
 apim em o se enformava a Divida
 perdida a folhas vinte e tres e qu
 nas se ofrom a pretensio Do invento
 riante, e et como apim o dispo e
 Declaran me fudo lamase ete
 tens, que por elle hido no não se
 ba no rem a assignar a seu sog
 João Damasceno Vidal. Em
 Nidal Pedro e noas novas do
 Ophian e noas
 João Damasceno Vidal

Em seguida a todos supora faze jur-
tada da justiça que adiante
segue, e prom. Cantor faze este
tema. Eu Nidal Pedro etto am m.
encad. De Ophais encorari.

Almo. Sr. Juiz de Cyphasso

Officio Sr. P. de este fomento, que
estando se a proceder por este Juiz o
inventario dos bens de sua fidei-
da mae Rosa Paquinha, e esta
proximo a pagueira, quer que fa-
ra pagamento de sua legitima
dispondo acriencia de nome
Rosa Paquinha, avaliada p. 480000, e
uma vacca carolina com uma
cria (acabana); pelo que
junte se ao In-
ventario p. ser P. de Sr. Juiz de
attendo, como p. f. e, mandando p. mto
de justica e f. e, aos autos.

11 de Maio de 1863

Carid. E. R. M.

Destro 11 de Maio de 1863.
Rogado do Officio Sr. Juiz de Cyphasso

N.º 25 100

Pq. Ceu reis
Mto. 11 de Maio de 1863
L.º J.º

Junta de

Os Amos e Pais de *De*
esta *De* mil e setenta e cinco
toitadas *De* *De* *De*
tira *De* *De* *De* *De* *De*
Ora a *De* *De* *De* *De* *De*
Tendo *De* *De* *De* *De* *De*
muito *De* *De* *De* *De* *De*
De *De* *De* *De* *De* *De*
isto *De* *De* *De* *De* *De*
muito *De* *De* *De* *De* *De*

Alm. de Feui de Capas

D. Antonio José Pereira, Notário
 intabulado nesta Cidade, que ficando he a
 dizer a seguinte D. Rosa Vieira a quantia
 de vinte e nove mil quatrocentos e seis, em
 postumeia de remedios que foram para
 a mesma fideia e sua familia, roga
 attese de que se mande que no inventario
 que por este fuisse se esta procedendo nos
 bens da dita fideia seja attendida a re-
 ferida q. de 2944400, cuja divida ja
 se acha descrita pelo inventario ante-
 rior.

Forte e achutes
 por ser attend.
 D. Carlos 11 de Maio
 de 1863. Maria
 P. M.

Deane 18th Mar 1863

Amos Love, Jr.

7th 100

Ed. Curran
Wm. H. D. Mainard 1863
Lep. 10

Leontado

Em seguida ao tempo isto fazes fin-
tada de putaria. Ou Montina foz
De fens como servi que ao diante
Segue a pram Conto fazo isto
fimo. Ou Vidal Peda eho aus-
morio de apcha e mui

Confirma-se com todos os
 termos deste Inventario
 das encobertas e do meri-
 timento julgado que manda
 a ~~ajudar~~ ^{te} em pagam. das
 duas cophias Maria Roza
 e Francisca Roza, seis braças
 de terra das ditas braças
 aratadas a 11/12. ~~Agua~~
 co dos limões, e que foram
 perdidos pelo Herdeiro
 Luciano, pois sendo esse
 um meio de acharem
 marido, p. terem estes
 onde farão a todo tem-
 po uma caguetta de me-
 rada, e o mais ter di-
 streito; ~~mas se~~ ^{se} ~~Luciano~~
 do não a ellas nem
 as cophias ~~de~~ ^{de} ~~tytor~~
 tanto as terras de bai-
 tis, p. que não presta
 - ~~mas~~ ^{para} ~~nada~~

F. terra. 29 de Maio
 de 1863.

O Curador Geral
 e Marcellino Antonio ~~de~~

Data

Hoje vinte e nove Dias do mes de
Maio de mil e oitenta e setenta
e tres nella Cidade de Curitiba
em o meu Costario por parte do
Jury dos por parte do Conselho ge-
ral das Officias e Cidadãos elen-
cellinos e tutores Doutor mof-
ras mandados estes autos com
o seu officio rito, e pram cum-
to fazeo este termo. Eu bis-
dal Pedro Moraes mofras de
Officias e tutores

Sentada

Em seguida a tempo supra faze
juntada de apeticão do lido de
Manoel Chacellini Perini, que
fui rutique no Costario, de pois
Doutor autos de acham e pram do
Conselho geral das Officias, e pram
Cumto fazeo este termo. Eu bis-
dal Pedro Moraes mofras de
Officias e tutores.

Impos. Juy de Lopharo Chapp^a

O Manoel Marcellino Pereira, que
estando a dar a parente Juy oimen-
tario de sua finada Mãe Rosa
Maria de Juy, e qual se acha nos
termos de farense apartelha, sem por-
tanto o Chapp^a pedir, que para pa-
gasmento de sua legitima seja lan-
cada, acriança Feliciano, aliada
p. 350000, 27^{to} de Tinas no lugar
denominado Loureiro, que faren pen-
te nos mangues, e fundos no campo,
confrontat pelo lado d'Este com Francisco
Luz, e pelo lado de Leste com Bernardo
Affonso, aliadas a 40000, abraço, um
tacho de cobre, aliado p. 20000, pelo

Junte-se ao Chapp^a

ventario p. ser attado com faren

de Jostica. D. 16 de Maio de 1863.

P. R. S. Similtho de faren
mandando juntar esta aos au-
tos.

P. J. de faren
W. 16 de M. de 1863
L. J. de faren

E. R. M. A.

Destino 16 de Maio de 1863.

atogo do Chapp^a
João Damasceno de faren

Conclusão

Eu, o Sr. Dias Romão, de favelha
De mil oitenta e setenta e três
neste Cidade de Curitiba em
o meu Cartão faço interar
to Conclusão ao juiz De Ophir
Supplente em exercício o Ci-
dadão chutorio Francisco De
Lima, e para Comator faço
este termo. Eu Aidal Pedro
Morais escrivão De Ophir
o escrivão

De acordo com o Sr. Dias Romão sobre a Petição
de fl. 27. Dado em 7 de Junho de 1863,
Favelha

Data

Eu, o Sr. Dias Romão, de favelha, di-
go de favelha De mil oitenta e três
e setenta e três neste Cidade
de Curitiba em o meu Cartão por
fante De juiz De Ophir Supplente
em exercício o Cidadão chuto-
rio Francisco De Lima em fante
mandados interar este termo com
o Sr. Dias Romão, de que por este
fante, de Ophir Supplente em
fante por este termo. Eu Aidal
Pedro Moraes escrivão De Ophir escrivão

muta Cidade de Porto em ordem
Carterio Comprador a Helena
Elisa Rosa Paquino, por ella
fai dito quando satisfacação ao
Despacho do Senhor Juiz de Appello
alvarão a baixo assignado, De
clara quitação pida ao seu qui-
nhão orçãvi habido, Compilando di-
scito e foy como he de a quem se
comprou com os demais he de a pass-
sou o direito de propriedade que nelle
tinha a finada inventaria, e pois
o seu pido de tanto, appor-se se
por tanto a pretensão do Florantino
foi aceita, que não sendo cohe-
do do Carol mas suppoa ratando
este inventario não pode nem de-
re nelle seguir sem offensa da
legislação que rege a materia,
e ainda menos pode ou deve seguir
no nome ou no interesse dos ap-
pels, attento a sua materia irrecon-
petencia para o Juiz não sendo co-
mo não é tutor natural d'elle, nem
curador ou encarregado de porem
fallecer qualque ditiado, e
Ratando a Helena declarante
na legislação esclarecida pelo
avis ou Decisão do Governo n.º 388
de 21 de Dezembro de 1855, comete
de tanto o seu pido, e in-
signando a pretensão do D. Flor

do Otto Flautins, como pessoa em
 trancho para seguir o seu amado.
 muito inventivo, que deve a puma
 comer e ser procriado o mais possi-
 vel apanhamento dos hordos e
 Tarefados, e pelos quaes se tem de
 partir o monte. Prudencia se
 a mesma hordos Outa occorres
 para inafugnor igualmento a
 pertencei do calcedim invento
 ante a sua gratificacao pelo
 trabalho ou encargo. O invento
 no por ser essa a pertencei me
 Omissivel a face Oculi queto
 mente permissa gratificando o
 invento ante a Administracao
 Deben, quando nao for do circulo
 das hordos, ou seja pessoa extra-
 nha e nao interposto no inven-
 to, e de como a fim de Oculi e
 Oculi lauro este tempo quando
 la hordos nao salio inven-
 asigrao a seu rago fori fori
 fori Oculi da Silva. E
 Vidal Pedro e Marcos e mais de
 asigrao e inven- Oculi
 fori Oculi da Silva

[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page]

Terre Or Doctorat de l'her-
Ours Lucienne et l'histoire de l'homme

Aos Quatro Dias do mez de
 Junho De mil. o. cto. cento e oitenta e
 sete e tras mil e oitenta e
 Dous no anno extinto
 Comprouem e herdaram Luiz
 anno e Antonio Lemos e por
 elle foi feito que se confirmava
 em toda a Declaração de
 D. João III. no tempo de elle, e
 se D. João tambem sustentava
 De como afirmo depois de declarar
 por tanto este tempo que afor
 gna. Eu بيدال Pedro e
 oas secos de Affonso ann.
 Luiz e Antonio Tiro.

Terre De Doolman & hereditaire
Jean Pierre De Vassier.

En seguida ao tempo de se fazer
havia o fado Puro de estafé-
mento foi Peto e Declorido, que
sustenta Declorido da Peto
e de a cima de Peto Peto fado
quero a Peto 31, e de a cima
e de a cima Declorido e Peto
sustenta Peto. En Peto Peto
e de a cima de Peto Peto.

João Pereira do Carmo

Temo De Fe claudat
 De hodois Manuel Francisco
 Silva Mathias.

Aos Quatro Dias do mez de Junho
 do anno de mil oitocentos e setenta e
 tres mil e quatrocentos e setenta e
 ommes e oitenta e cinco. Compareceu o her-
 oido e Camell Francisco Paes de
 Mello e Mathias, e por elle foi lido
 e lido tambem o testamento do
 casado da herdancia de Eliseu de
 Almeida na parte doentes de que
 trata sobre a fidejussão de Francisco
 José Vieira e de como assignou
 e assignou a fidejussão de Francisco
 José Vieira, e por elle herdancia
 não saber e assignou a fidejussão a
 seu filho João de Almeida e
 o tal. E o testamento de Eliseu
 e o de Francisco Vieira e o de

Wm. Damarcus Fidal

Tunc de Gledraen D. Ludovic
 et Manad et Hecellus Pueri.

Los Quince Dias Por un Por fondo
Por mil ota centos e sesenta e tres
neta. Ciudad de Antioquia en el
Cautin de Antioquia. Antioquia

Car. Damaris, Esq.

Em seguida a as Formas nro e sus
pra Compromisso e heideio for
se Feliciano dos Santos for em
bica de sua mather, e por elle
foi dito que tambem se firmou
a sentença de Thomsom fore de
fermo, e confirmada em a. de.
classe da Thomsom e Thomsom
de emo afor de as e firmo e por
muttera. Em bica de Thomsom
emmo. José Feliciano dos Santos

Carteiras que não entram. Reduções Del
 fias Parias por nos ter Parias. prosum
 Que e ser elle indubitavelmente no estomago
 por De S. J. Parias 23 de fev
 rito 1863. Vidal Parias

Apaga nos 1. de fev
 a entidade supra e em
 Vidal.

De fev 23
 P. g. Parias no
 M. de J. de fev 23
 L. Parias

M. de J. de fev 23

De fev 23
 P. g. Parias no
 M. de J. de fev 23
 L. Parias

Indifferida a petição do Inventariante
 de f. 23, no parte em que pede gratifica-
 ção, por mas lhe ser dado f. 24, e
 vários de ser co-herdeiro na herança,
 attendendo-se ao pagamento das dividas
 passivas, e as impugnadas. De-
 termo 16 de Junho de 1863.

Laria

Data

Aos Peritos Cios do my. De f. 24
 De mil oito cento e sessenta e tres an-
 to Cidade do Recife em o me. Car-
 terio e per parte do juiz de offiça
 suppleto em exercício e Escrivão
 Antonio Fernandes de Torres me-
 f. 24 e 25. Das entregas e
 carta e de seu Offiça de Sup-
 p. 24 e 25, e de que se
 entor. f. 24 e 25. E de
 dal Pedro Moraes me. De
 f. 24 e 25.

Outros que intem a o her-
 deiro, e Manuel Fernandes do Silva
 e Mathias, Luciano e Antonio Ti-
 meo, e Manuel e Marcelino Per-
 ra, f. 24 e 25. De f. 24 e 25,
 f. 24 e 25, e de f. 24 e 25,
 e de f. 24 e 25.

Vidal Pedro e Hugo

P. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 8

[illegible]

Forma de juramento ao pacto Quero

Aho Amato Dias do my Arguillo de
 mil oite cento e setenta e tres mil e
 Cidada do Distrito em casa de morar
 Paço. juiz de Officio Supplente em
 exercicio e Cidadão Antonio Lameira
 e de Lameira adonde se recorre de
 Officio a baixo nomeado fustendo
 e sendo ahi presentes os praticos
 do Joao Clavio de Silveira e Joao
 de et moral e Silva Lameira e juiz the
 Osorio e juramento de Santos Evan-
 gelho e um com livro d'elles sob a
 coiza do qual thus encouper-
 guem que se raspon de praticos no
 presente inventario: Acceto por
 elles e deite juramento a seu premit-
 tores e raspon de que se raspon
 mandau e juiz com este termo
 em que assignam e juiz com diti-
 tos praticos. Eu Nodal Pedrocha
 ras raspon de Officio quem o
 raspon.

Taria

João Clavio de Silveira

Wiederling Opho

Sendo um do prestidom do
pranto entantado de Fala

Lião Joaquin do Chirral

Salvia. Achae or Rusty Pen.

Idem impossibilitatis

Capoem asigun e jura

mente e protilho, e aqui

Fatto. città De morando

• *andamento desta m*

historia, et per ipse lu-

no a' contraindusto

De W. J. van Nieuwen

an auto partida que

Substitua omnes pedes

Autumn 20th de Agosto de

1863, October

Vidal Ponce & Co.

Conclusio

San vito dia Dornuz Di Cynto

Quemil acto entus e Reperta etiam

na Cidade do Destino em 1891

Cartone fac ritos autis encluse

son aujour. Or Auphas Supplm

to exercise! Cellulas Estu-

mislar chitorio da Conceição, 19

na Comitia fays uite Sem. En

Bidal Jon Elias mvar d. 1871

accusé

1631

que fomos feitos; hum anno a
Capital de São Francisco Cidade
famosa. Juramento De pro-
vidor Doutor 20 De agosto de
1863

Vidal Pedro e Moraes

Apagor São de Se
a entidade do e Supr.

Vidal

Nº 2

Deputado
Doutor 21 de agosto de 1863
Lopes Mendes

Certifico em nome do Deputado
Digno

Fomos de juramento a
o partido o Capital de São Francis-
co Cidade.

Por vinte e hum Dias de
De agosto de mil oitenta e
seis. Vinte e hum dias de
Doutor Capital da Província
De Santa Catharina em curas
Da Província de São de agosto
suplemento em curas o li.

e Cidadão Estanslan e Antonio
 Da Conceição a dar em nome
 De Ascham a buxo nome de frei
 e de a de a hi e prodeu no
 meado e Capitaes Joao Francisco
 Cidade e juiz de fora e juiz
 meo Dos Santos e Angellus e
 em um lino d'elles em que se
 achua mais d'elles e e e e
 De qual the meamgan que
 De hano De de juramento por
 De de em prandis e Capitaes
 Joao Francisco e Arcio Da Silva
 e partilha De juramento in
 Lano: Acceto por elle De de
 juramento a seu promettido
 e em prandis; de que se em contra
 meado e juiz de fora e juiz
 meo. Em Ciudad Pedro e Lano
 meado De Ascham e em
 De de de de de de de de
 meo e juiz em De de de de de
 Em Ciudad Pedro e Lano me
 ra De Ascham

Conceição

João Francisco

Auto Da partilha

Emno Do nascimento De nroso
Senhor Jesus Christo De mil oit
to cento e setenta e tres a os
vinte e dois Dias Do mez De seto
gosto O Edito amo nroa Cidade
Do Distrito Capital Da Pro
vincia De Santa Catharina em
Camas Da Prefeitura De Juiz
De Officio segundo Supple
to no exercicio o Cidadão En
tusiasmo Chitorio Da Comen
da Admoraes e demais arbaiz
mandado fui visto e visto
a hiposminto os partidores fa
as Elaveiro Da Silveira, e o Ca
pitao Jaco Francisco Cidade
e Juiz Edmundo Alves, que De
Empreitada em o Offracho
De Jaltos 33 e f. 34, por cedem os
partilhas De prumto inventario
e em toda a igualdade De Di
nito, e nro de banco De prumto
que prumto, o que afor prumto
tudo em prumto, De que mandam o
Juiz Camarute ante Da partilha
em que assigna e Juiz em os partidores.
Eu Nidal Pedro e Moraes e nro de
Officio e nro e assigna
Em alicao

José Soares de Alvaes
João Francisco Silva
V. A. L. Silva e L. A. L.

Exordis

Exordis Da prastilha. Somaras os
partidos todos os bens. Cautentis
De falthas nove a falthas onze e
achoras infanteria na quantia
De tris centos. Suos centos e setem mil
e cem reis, Com o que mandaras
Salvo. E achoras mais os por 3:657/100
Lidors que adivida activa em
tante De falthas treze vnos e Da
quantia De quatro centos mil
reis Com o que mandaras salvo. 400/100
Somaras os partidos todos os
paucillas. Os bens inventariados e
achoras infanteria o monte mor
na quantia De quatro centos e setem
mil e cem reis Com o que mandaras
Salvo. E achoras mais os 4:007/100
partidos que as dividas pas-
sivas. Cautentis De f. Quatro e
vinte e vinte e Suos infanteria na
quantia De cento e cinze mil. Divida
reis Com o que mandaras salvo. 105/100
Deduzinas fairs os partidos isto
quantia Das Dividas passivas
Do monte mor e achoras que fairs
conta fairs e monte muner. Da
quantia De tris centos nove cen-
tos e dois mil e cem reis Com o que
mandaras salvo. Divida 3:902/100
reis os partidos isto quantia do
monte mor fairs isto hordens
falthas e achoras que fairs. De lu-
getima a cada hum hordens falthas

De Jago Farincho, que foy prouisor
 Sua avaliacao De oitenta mil
 reis de taxa mutada, a chorao os
 partidos de tocar a este pagamento
 to como que mandados sahira 25 de Jan
 Houm mais emendando
 referencia da Ordem e mais
 miama Rom, que foy trocadas
 lido De mais no seu legitimo
 achamos os partidos que dem
 refer ao pagamento De Divida
 passiva a quantia De vinte
 e cinco mil reis Como que
 mandados sahira - Somos os 25 de Jan
 partidos estes Deos parcellos
 De lido as judicadas a este pa
 gamento e achamos imputarem
 na quantia De vinte e cinco mil
 reis Como que mandados sahira
 E por esta forma haue elle
 ministro Como partidos este
 pagamento foy bem feito e da
 vida passiva foy inteirada e
 foy emta assignada e quiz
 Como partidos este pagamento
 De lido De lido e mais nome
 De lido que a nome
 Conhecido

25/4/18

P^{to} pay a dⁿ
to John
20 10 5 1/2

Joan. Margine de Teth

John Francis Bidu

Pagamente Cu Legitim e
Maurin Maximiliana Roms.
Lancor ellu ellimistu Conon
partidors pam pagameto Pau-
ta horduin fitho aquantidun
guato emto aitoru i seto mil

[illegible]

Com e que mandamos saber prout
1088 por este pagamento = Mas mais por
o seu pagamento hum erro em
outro do nome Chidre, que pelo
prout De sua antecipaçaõ De outen
tos mil reis, achoras as partida
res tocar a este pagamento este.
Outro quanto a este habido que
800 por mandamos saber = Mas mais
Pago Somamos as partidões in
quanto parcelas De hum adfundi
calos a este pagamento e sobre
infante magdalen De nome
R.º cento setenta e seis mil reis.
976 por Com e que mandamos saber
achoras pois as partidões que a
legitimo Outro habido e unica
mente Da quantia De quatro em
tos centos e sete mil sete em
Lig.º 487462 tos e setenta e seis, e por ifigun
tinha recebido. Os mais no seu
pagamento a quantia De qua
to centos e setenta e seis mil e
setenta e cinco e seis reis, que ha
De refer a os demais habidos
Ref.º este Outro quanto que mandamos
4884238 saber = E prout como home
elle ellemente Com as partidões
este pagamento por hum puto e out
to habido filho Manuel e hon
cellas Deu por inteiro De sua hu
mores e por cento e setenta e seis e
as partidões De hum e de hum e de hum
Conceição
João Manoel de Sá
João Francisco Sá

Pagamento a Heitor Elino. Lan-
ça-se elle eliminado em os partidos
para pagamento da Heitor Elino
seu filho da inventada Rosa
aguento a quantia de quatro em
to e oitenta e sete mil setecenta
e cinquenta e dois reis ao juizado
delegado e forma seguinte.
Houm' primummente para seu
pagamento, no divida que Luiz
Miguel seu filho esta' outado
a inventada, fais que Vello
achoras os partidos tocos ante
pagamento a quantia de cinco
e setenta mil reis em o que manda-
ras saber - Houm' mais para o
seu pagamento hum rancho de
recalhar Canoa, que pelo prazo
de seu avaliaes de com mil reis
achoras os partidos tocos ante
pagamento de oito e quantia em
que mandaras saber - Houm'
mais para o seu pagamento qua-
tro boias, de tres e de quatro no-
ta de os limoes, que fazem parte a
estada e fundos de nos, e proutem
de pelo Luis Coutinho de Emilia
Rosa, e pelo Luis em os tocos, em
cada a Heitor Elino Ligado a to-
so, que pelo prazo de seu avalia-
de onze mil reis cada hum boia
achoras os partidos importantes
de quatro no quantia de que

De quanto equato mil ras em
44000 e que mandaras Salvo - Haum
mais f am o seu pagamento em
curas ja devida Por nome Ga
briel, que pelo pmo de seu ante
acao De dentro mil ras e setem
ras e p oitidous treos e setefas
20000 pagamento eito eito quantia -

Haum mais f am e seu paga
mento em sua casa Coracao, que
pelo pmo de seu analiaao
De trinta e dois mil ras e setem
ras e p oitidous treos e setefas
pagamento eito eito quantia em

39000 e que mandaras Salvo - Haum
mais f am e seu pagamento de
seus, que pelo pmo de seu analiaao
De dois mil ras e setem
e setem e p oitidous infortou na
quantia De dois mil ras e setem

12000 e que mandaras Salvo - Haum
na mais sua guarda grande, que
pelo pmo de seu analiaao de
De quinhentos ras e setem e p oitidous

De dois treos e setefas pagamento eito
De eito quantia em seu nome

45000 e que mandaras Salvo - Haum mais f am
e seu pagamento em eito
guarda frequena, que pelo pmo
de seu analiaao De cento e setefas
e setem mil ras e setem e p oitidous
De dois treos e setefas pagamento

46000 eito eito quantia que mandaras Salvo

Hauná mais para o seu pagamento
 to hum lacho que fute pmo. Deum
 analicacá De dais mil reis achou
 rão os partidões tocar a este
 pagamento esta dita quantia
 Com que mandamos saber 2000

Hauná mais para o seu pagamento
 hum fute grande, que fute pmo. De
 seu analicacá De dais mil reis achou
 rão os partidões tocar a este paga-
 mento esta dita quantia Com
 o que mandamos saber 2000

3 Hauná mais para o seu pagamento
 hum Chalun que fute pmo. De seu
 analicacá De mil reis achou rão os
 partidões tocar a este pagamento
 esta dita quantia Com o que man-
 damos saber Hauná mais para 2000
 o o Compulso De seu pagamento
 De ditionas Parapornicas De hum
 Paim e Manuel e Marcelino Paim
 que por esta humilhação se recellou de
 mais na sua legitima achou rão
 os partidões que deve refer ao pa-
 gamento esta humilhação a quantia
 De cento e trinta e dois mil cento
 e dais reis Com o que mandamos saber
 Somamos os partidões estes De refou-
 cello De hum Caspudicador a este paga-
 mento e achou rão importor na quan-
 tia De quator cento e cinquenta e sete
 mil sete cento e cinquenta e dois
 reis Com o que mandamos saber 487362

Esprito fôrmo houve elle eliminado em
os praticados este pagamento fôrmo
feito e carta hulla de uma Renda
por entidade da sua legitimo mais
Luzes e fôrmo Couto assignar e quiz
Com os praticados este pagamento.
Eu Ridal Pedro e mais outros.
De Asphas que e moreno
Couscica

João Nogueira

João Francisco

Pagamento ao hulla de Pôrto
no Pôrto. Lançar elle eliminado
Com os praticados para pagamento
da legitimo mutuo Couto hulla
aguantia de quatro centos e oitenta
e sete mil e oitenta e sete
Edes nos Cas' judicados pela
maneira e fôrmo seguinte Lan
vira' primario mais fôrmo e seu
pagamento na Divida de Luz
Actubal, fôrmo que Villa achu
nos os praticados tocar a este pa
gamento aguantia de cinco
centos mil e oitenta e sete
500000 nos dadas. Hulla mais fôrmo
e seu pagamento hulla mais fôrmo
e oitenta e sete mil e oitenta e sete
pelo fôrmo de oitenta e oitenta e sete
mil e oitenta e sete mil e oitenta e sete
mil, achu os praticados tocar
a este pagamento de oitenta e oitenta e
450000. Com o que mandamos dadas
Hulla mais fôrmo e seu pa
hulla mais fôrmo cubana que
pelo fôrmo de oitenta e oitenta e sete

Quinto mil e seiscentos e oitenta e sete
Dobros tocos ante pagamento de
La quantia de oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e sete
Salvo = Simbolos e pontos de oitenta e sete
Três porcellas de oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e sete
Cada a este pagamento e cada
ras impensas na quantia de
quinhentos e trinta mil e seiscentos e oitenta e sete
Com o que mandamos salvar = Recibo
5300
Porque a legitimo Deute hor
Duro e das quantia de quatro
centos e trinta e sete e sete centos
e de setenta e seis como quem
Damos salvar = e de oitenta e sete
Lidens que deve representar hor
Duro a os de mais lidens a
quantia de quatro e seis
mil e oitenta e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete Pagou
630238
Como quem mandamos salvar = Pa
gamento de lidens faas Pmra.
de e de oitenta e sete. Li logo como quem
mandamos salvar. E por este for
me haue esse ministro como e por
Lidens este pagamento por hor
Lido e de oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e sete
na filha de oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e sete
faqueira por inteiro. De oitenta e
seis mil e seiscentos e oitenta e sete
Lidens mandou e juiz como este pa
gamento em que asseguera elle e li
nistro como parte de oitenta e sete
do do Pedro e de oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e sete
de oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e sete
Conceição

João Vaz de Azevedo
João Francisco de Azevedo

[illegible]

toer a ute pagamento ita ditogun
 tin Com egu mandorai Sahur = 1400

Horon' mais pau e supragar
 muto hum machado que pelo pado
 seu oraliacao De dis entre e qua
 muto ris acharas os praticidos toer
 cor a ute pagamento ita dita
 quantin Com egu mandorai Sahur = 1400

Horon' mais pau e supragar
 pagamento hua faee, que pelo
 pado De seu oraliacao De oite em
 to ris acharas os praticidos toer
 a ute pagamento ita ditogun
 tin Com egu mandorai Sahur = 1400

4 Horon' mais pau e supragar
 muto hua machado, que pelo pado
 De seu oraliacao De oite em toer
 os praticidos toer a ute pagamento
 ita dita quantin Com egu mandorai
 Sahur = 1400

Horon' mais pau e supragar
 muto hua machado, que pelo pado
 De seu oraliacao De oite em toer
 os praticidos toer a ute pagamento
 ita dita quantin Com egu mandorai
 Sahur = 1400

Horon' mais pau e supragar
 muto hua machado, que pelo pado
 De seu oraliacao De oite em toer
 os praticidos toer a ute pagamento
 ita dita quantin Com egu mandorai
 Sahur = 1400

Horon' mais pau e supragar
 muto hua machado, que pelo pado
 De seu oraliacao De oite em toer
 os praticidos toer a ute pagamento
 ita dita quantin Com egu mandorai
 Sahur = 1400

Por quatro cento e setenta e sete mil
 Sete cento e setenta e seis mil
 do Juiz de fora, pelo mandado e
 forma seguinte: Havendo pre-
 minado sobre a terra e seu paga-
 mento em dinheiro, mandado
 que Luiz Estubal, inter Ovidio
 a inventariar, pois que Della
 acharam os partidos, tocar as
 pagamentos Outa e Outa a quem
 tem de cincoenta mil reis em
 o que mandaram saber. 55000
 sa' mais para o seu paga-
 mento cinco boças de terras, nota
 do Das Linhas, que fazem parte
 a achado publico e privado, para
 o mesmo, e compradas pelo Lute em
 terras do mesmo Luiz e Antonio
 Trancoso e pelo Lute em terras con-
 cedidas a herdado mto e honra, que
 pelo prazo de sua oratoria de
 de ouro mil reis Cada boça bo-
 ca acharam os partidos imper-
 tam todas na quantia de cin-
 cento e cinco mil reis e mais
 mandaram saber. 55000
 para o seu pagamento sua
 Canonica e Outa, que pelo prazo
 de sua oratoria acharam os par-
 tidos, dego de sua oratoria de
 oito mil reis acharam os partidos
 no tocante a este pagamento
 e o que mandaram saber. 8000

Hoana mais para o seu paga-
mento hum catre que fello priso de
seu avaliacao De cinco mil
reis achoras os prateiros tocar a
este pagamento certo Outro quanto
Hoana mais para o seu paga-
mento Das gaseas Deuas Salinas
De prateiro que fello priso digo em
trinta e duas octavas De prateiro
que fello priso De seu avaliacao
tudo em seis mil e quatro cento
reis achoras os prateiros tocar a
este pagamento certo Outro
quanto Que que mandamos
Hoana mais para o seu
pagamento hum roca De man-
dado de barao que fello priso De
seu avaliacao De quinze mil
reis achoras os prateiros to-
car a este pagamento certo De
to quanto Que que mandamos
15 Hoana mais para o seu paga-
mento hum roca De
cane que fello priso De seu ava-
liacao De mil reis achoras os
prateiros tocar a este paga-
to a quanto Digo a este quanto
Hoana mais para o seu paga-
mento De her, digo em
duzentos De her Deu os
nos e maximo mais, que por

fora o seu pagamento Indentado
na cidade, que Luiz Antunes está
ordenado a inventariar a parte que
dillo achou e os partidos de
ante pagamento a quantia de
cinco mil reis e o governo
56 por dar a saber = Haverá mais pa-
ra o seu pagamento a entrada de
com a despesa de 1000 rs. de
limas e treze mil e trezentos e setenta
e cinco reis que pelo preço
seu avaliação de dez mil e
trezentos e setenta e cinco
ante pagamento de dez mil e
trezentos e setenta e cinco
200 por Luiz Antunes que mandamos saber
Haverá mais para o seu paga-
mento de dez mil e trezentos e setenta e
cinco reis de 1000 rs. de
limas e treze mil e trezentos e setenta e
cinco reis que pelo preço
seu avaliação de dez mil e
trezentos e setenta e cinco
ante pagamento de dez mil e
trezentos e setenta e cinco
antes que mandamos saber =
Haverá mais para o seu paga-
mento de dez mil e trezentos e setenta e
cinco reis que pelo preço
seu avaliação de dez mil e
trezentos e setenta e cinco

3

de trus mil reis achoras e prou
 fiteiros tocos a este pagamento
 eito Dito quantia Cume que
 mandaras Sahir = *3000* mais
 para o seu pagamento hua
 sa pegunta que fute prou De
 sua ovaliacai De trus mil reis
 achoras e proufiteiros tocos a este
 pagamento eito Dito quantia
 Cume que mandaras Sahir = *3000*
 mais para o seu paga
 mento hua margem velha
 que fute prou De sua ovaliacai
 eito De seis mil e quinhentos
 reis achoras e proufiteiros tocos
 a este pagamento Cume que
 mandaras Sahir = *9000* mais para
 o seu pagamento hua carta
 grande que fute prou De sua
 ovaliacai De quatro mil reis achoras
 e proufiteiros tocos a este paga
 mento eito Dito quantia Cume
 que mandaras Sahir = *4000* mais
 para o seu pagamento hua
 boia que fute prou De sua ovaliacai
 De trus mil e cem hua
 chora e proufiteiros importantes
 trus e noua eitis reis tocos a
 este pagamento Cume que manda
 ras Sahir = *1900* mais para
 o seu pagamento hua garrela
 prou que fute prou De sua
 ovaliacai De quinhentos reis a

De quantitate sua achora ex parte
Deus tunc a recto pagamento recto
Deus quantitate Curia quia mandon
1500 sua salus = Honoris mais per am
pagamento Quos lator qui fuit
purs De sua analia curia ambros
pro recto curia sua achora ex parte
Lidens tunc a recto pagamento
Deus quantitate Curia quia
Deus salus = Honoris mais per
sua per pagamento sua sacra
De curia qui fuit purs De sua
analia curia Deois mil sua achora
ex parte Lidens tunc a recto
pagamento recto Deus quantitate
1100 Curia quia mandon salus = Honoris
mais per am e Conflicto de
pagamento De sua curia in
fideiurda de fideiurda sua in
curia et Maximianus, qui per
recto Lidens tunc recto Deois
no pagamento De sua curia
achora ex parte Lidens tunc
per a recto Lidens tunc a quantitate
De curia et quantitate et quantitate
et quantitate Deois sua Curia quia
1100 Deois salus = Honoris ex parte
in recto Deois per am Deois
et fideiurda a recto pagamento
et achora in fideiurda in quia
Lidens De quantitate curia et recto
Lidens mil fideiurda et fideiurda Deois
4800 Deois Curia quia mandon salus

454814

1624.589

e Dito hiedem nito e Manoel
 Agostinho por intermédio de seu
 irmão materno, de quem para
 tanto mandou fazer este pa-
 gamento em que assignam e lictor
 nito com os partidos. E de
 dal Pedro e Moises e nito de
 asphas que e nito e
 Concias

João Varizze e Tito

João Francisco e Tito

Pagamento de hiedem nito
 e Manoel. Lencan e lictor
 no com os partidos para pa-
 gamento de hiedem nito e Ma-
 ria Rosa aquantem de cento
 e setenta e dois mil quinhen-
 to, e oitenta e sete reis de fe-
 rriadas pelo manum e forma
 seguinte = Manoel primissimo
 de para o seu pagamento na
 Parida que Luiz Petrubal e Tito
 quando a inventar e dar, pois que
 d'elle acham os partidos to-
 cor a este pagamento e que
 de de cento e setenta e dois mil, e oitenta
 e setenta e sete reis e o que
 mandam a lictor = Manoel mais
 para o seu pagamento três bra-
 cas e titos de fronte no de
 Carlos, que fazem parte a
 escola publico, e fender para
 nito, e confrontar pelo lado
 de lito em as titos lançadas
 a hiedem seu Tito e Manoel Rosa,
 e qual lado de lito em as titos e

1850

e pelo lado d'Este com as terras
largadas a hídrico seu irmão
Francisco Rom, que pelo seu
Poder avaliam de omni mil
nos cada hua boia achoras
as partidões impostas sobre
hús Pedras a este pagamento
na quantia de trinta e tres mil
nos Com o que mandamos
33 Han hús = Hús mais para o seu
pagamento adidinho de d'Este
que do hídrico seu tio Delfino
Pinto, que por este hídrico tem
recebido de mais no seu paga-
mento achoras as partidões que
deve sobre a esta hídrico
Maria Rom a quantia de qua-
renta e dois mil e trinta e trinta
e seis nos Com o que mandamos
428238 Salir = Hús mais ultima-
mente sobre o conflito de paga-
mento de sua legítima e sobre
aluno de hídrico seu tio e de
nos e de Marcellino Pinto, que
por este hídrico recebeu
de mais no seu hídrico achoras
as partidões que deve su-
per a esta hídrico a quan-
tia de trinta e mil e seis e trinta
e seis nos Com o que
708682 mandamos Salir = Sommas para
as partidões sobre seus procellos
de hús adjudicados, de quarenta e

estes quatro parcelas De hum Cadaf
 Duado ao pagamento Outubromo me
 ta ellaria Rom, e achou-se infestas
 na quantia De cento e setenta e
 dois mil quinhentos e oitenta e oito *Lez*
 reis, Com o que mandamos salu. 102458
 E para esta forma haue elle elmi-
 tro Com os praticados este paga-
 mento por hum futo Cadafo de hum
 meta ellaria Rom filho De Gal-
 leida hedeiro filho Locador
 por intermedia De seu heranç;
 e que para cento mandamos
 foyz lanoz este pagamento
 em que assignar Com os prac-
 tidos. El Cidral Pedro Mo-
 res com a De Oficio e cumi
 Concias

João Varizaga *Ator*

João Francisco *Ator*

Pagamento ao hedeiro me-
 ta Francisco Rom, filho De
 Galleida hedeiro filho
 Locador. Lanco elle elmi-
 tro Com os praticados para paga-
 mento De lanoz, Outubromo
 no meta aquantio De cento
 e setenta e dois mil quinhen-
 tos e oitenta e oito reis, ad' fudo
 Edos para manueir e fano segun-
 te = Haue mais para De
 pagamento, orgo primumente
 para e seu pagamento no Outub-
 ro da dinda que foy eltitul
 uti' dendo a oca timo Orgo
 uti' dendo a inuenteida.

fois que D'illo achoras oprimido
no tem ao pagamento Dito
Dito mto Fidejussor Rem a quem
ta de Dito eis mil Dito eis
Luta e Dito eis Como quem mandam
16866. mto Salvo e Honor, mais pro
e seu pagamento tres baixas de
Lutas de fronte no lado Dito
mais quem fazem fronte mto
Dito eis pro o mto, e em
fronte pelo lado de Luta e mto
Lutas lancadas a mto
Dito eis mto mto mto
Dito eis mto de mto
Lutas de Lutas, quem pelo mto
e Dito eis mto de mto
mto Dito eis mto achoras os
partidos impetores mto
na quantia Dito eis mto
33. mto mto mto mto
Honor mais mto de
mto de mto mto
mto mto mto mto
quem por mto mto de mto
no seu pagamento a mto mto
mto mto mto mto
Dito mto a pagamento Dito
Dito mto mto mto
Luta de mto mto mto
mto mto mto mto
que mto mto mto mto
112492 pagamento = mto mto mto
mto mto mto mto

Debenos adjuvados, ante praxar
 minto e achados em pottora nua
 Lin De cento e setenta e dois
 mil quinhentos e oitenta e nove
 reais, Com o que mandamos Lige
 salu = E por esta forma tem 1098500
 elle o ministro Com o fructo de
 se pagamento por bem feito e a
 conta lida na nota de emenda
 filha da fundação de emenda
 do Locatario por intermédio da
 sua huana, e para o que mandamos
 dar o juiz lano e o pagamento
 em que assignar e feiz Com o fructo
 de 1098500. E a lida de Pedro e Maria em
 emenda da diphão que o comu-
 concia

João Maria de Almeida
 João Francisco de Sá

Conclusão

Acontece e emos Dias de May de
 Agosto de mil e setenta e dois
 e tris na Cidade do Rio de Janeiro
 em o meu Cartório faze estes autos
 In conclusão ao Presidente da Cam-
 muna Municipal e Tenente Co-
 ronel e mais fozes de Juiz em exer-
 cicio de Juiz Municipal
 e Escribas no impedimentos Por dep-
 plantis, e para emstar faze estes

para emitir fisco etc. termos.
Eu Vidal Pedro Moraes muni-
cipal De Asphais muni-
(L. 11)

Sexta-feira 25 de
Agosto 1863.

De termo 25 de
Terça-feira

Pato

Por viete e cinco dias do mes
de agosto De mil oitocentos e
seisenta e tres nesta Cidade do
Porto por parte do juiz Municipal
especial Asphais em exercicio o
Presidente da Camara Municipal
para no impedimento das Supple-
tes do juiz proprietario, o Tenente
Coronel Manoel Jose Pinheiro, por
um mandado mandado entre-
gar este auto com o seu despa-
cho supra para cumprir, e para
emitir fisco etc. termos. Eu Vi-
dal Pedro Moraes muni-
cipal De Asphais muni-

Certifico ter intimado o despocho su-
pra ao interveniente Manoel Thom-
as da Silva Mathias, e qual firm-
semente. Porto 25 de agosto 1863

Vidal Pedro Moraes

v. af.
fi

para Cantor João de Almeida.
Eu Viscal Pedro Moraes e
Di. Azevedo e Silva.

(Assinado)

Vistos, e examinados estas partilhas,
nas e sem as ordens de seus bra-
ços de terras lançadas no Orçamento Ma-
ria Rosa, e Francisca Rosa, e suas terras
para a ser da herdeira filha Maria
Rosa, e da rejeição dada a esta-
da quantia de 3474362 reis, pela her-
deira Maximiana, em dinheiro, seja de-
duzida a quantia de 1084000000 vallo-
res, ditas e suas terras de terras, para que
esta quantia seja dada ao ditas Orçamentos,
Maria e Francisca, sendo 334000000 a
cada uma. Estas quantias pertencem-
to as Orçamentos, com as que foram
lançadas nas presentes partilhas, sejam
recolhidas ao cofre do Orçamento,
na forma da Lei; e assim com esta
alteração julgo por bastante as mu-
tas partilhas que decorrem da Lei a
se para que produzam seus efeitos
jurídicos. O Conselho intente para-
te idêntico do Orçamento para assignar
tudo a tutela, visto que está au-
rente na Província de Rio Grande
do Sul. Escrevendo Rodriguez de
Almeida, frei do Orçamento, e pa-
ra as contas ao interessado, pro-
vato. Dado 26 de Agosto 1863.
Antonio José de Almeida

Off.

Finis Farin

Int. to an invento. p. 30. a 40	14000	
Int. p. 40. a 35	1500	14600

Finis Entamirleur

alland. p. 2. a int. p. 34	1400	
Appropriat. de part.	64000	
Diff.	14000	74400

Partidones

Dois a 104000 R.		204000
------------------	--	--------

Curador

Off. p. 28		34000
------------	--	-------

Arvaliadores

Dois a 254000		504000
---------------	--	--------

Exerc. Vidal

Aut. p. 1	1300	
alland. p. 2 int. g. a 20. p. 20.	14400	
Int. a 20. p. 20.	1200	
Int. g. a 20. p. 3	1600	
Aut. p. 31. a 40.	21500	
Ch. p. 50. int. g. a 6	91800	
Int. a 40. p. 40. int. g. a 40.	41700	
Int. a 40. p. 40. a 40.	14000	
Int. p. 80. a 40. a 40.	91400	
Ch. p. 9. a 40. p. 11. a 14. a 14.	31700	
Ch. p. 10. a 14. p. 14. a 18. a 19	1800	
Ch. p. 20. a 20. int. g. a 21	71800	
Ch. p. 21. a 22. a 24. a 24.	21500	
Ch. p. 25. a 26. a 27. a 28. a 28.	14000	
Ch. p. 29. a 29. int. g. a 30	51800	
Ch. p. 30. a 31. a 32. (6)	34000	
Ch. p. 33. a 33. a 34. a 34.	12200	
Int. p. 34. a 34. a 34.	81400	
Int. p. 35. a 35. a 35. a 36	94000	
Int. p. 36. a 36. a 36.	94400	
Ch. p. 37. a 37. a 37. a 37.	21600	
Banquero. de part. p. 38. a 51	81740	957840

Continua

1478840

Transporte
Mairas Escr. Vidal

Crpt. 51. 2 ^{da} 540. e int.	14400	
Go. d'ello e Crpt. 52. e diff. ao f. 520.	84800	
W. f. 53 e int. f. 9 g. d.	91600	194800
		194640

Taga cada hum hudi. f.	25.080	
Idem cada auto	84360	25.080
		34000
		2004640

Siba

Vto em Cor^{au} he extraordinaria a Sentença de julga-
mento de Partilha, q se vê noster autos af 52, q
atropellando as formulas de hua Partilha feita a
pedido do Curador g. de Apthuous af 28, e orde-
nada pelo despacho af 33 v. sem veras plausíveis
e tal inversas, e sem mandar reformar a Partilha,
tira das ellemoris Maria Rosa e Fran^{ca} Rosa com
atropelamento das formulas as terras que á estas
ellemoris foram diverptas em quinhão para as
dar todas a outro herdeiro. Vilaque ordeno que
se intime a sentença com os proprios autos ao
Curador geral, e as mermas ellemoris que foram
de man de dou annos para q tal sentença pos-
sa passar em julgado. Outro sim nas constando
q estas ellemoris temhao Tutor ordeno q ofuer
de quanto antes Tutor as mermas. Destorro
1. de Dezembro de 1863

Aguiar

Em additamento declaro que he nulla a Sentença ^{gulgou} q as
Part. af 52 cuja nullid. heo revemenda, e consente em
ter sido proferida por hum juiz que he credor no Inven-
tario como se vê da peticao af 26, e em virtude
do

1871

0704008

...

Secretado^r

Afirmar-sei. Por
 Delegado da milícia en
 to e deputado equitativo
 entre a cidade do Desterro
 e os seus cativos faco por
 Lado a República. E com
 isso se estabelece o Desterro
 como a primeira base, a
 qual se fará a todo tempo. E
 assim se verá a Morreu
 e os de legião e os.

Muni. Curia de Jesus de Ose

Nº 25 100

Ag. Curia de
Muni. de Jesus de Ose
Ego D. Curia

Dir. Calisto Machado de S.^a que se ha con-
tado para securar com orphão Fran-
cisco f. l. g. de f. m. de Eucadio Rosa
e de Agostinho Rodrigues de Almeida, por in-
roga do D. M. M. considero alicença para
conferir e corromper por M.

Diga o Curador geral D. At. M. de Jesus
de Ose sobre a p. m. em forma regular de
tencão de M. M. de Jesus, de
de Julho de 1866. Curador.

Em vista do attestado apresentado não sendo possível a res-
posta do Curador geral, por se achar de correntemente
destinado a M. M. de Jesus de 1866. Curador
Destino M. M. de Jesus de 1866
Em curia de

João de Jesus de Ose

Mun. Pin. Sr. N. S. de Freg.
do N. S. de Freg. de Freg.

Dir Calisto Alachado Barro chin
do N. S. de Freg. que além do seu direito su-
cesso em N. S. de Freg. attesta ao p. de
geral sua conduta, e de he homem
trabalhador e no radio por N.

P. at N. S. de Freg.
do N. S. de Freg. attesta ao p. de

R. M. C.

Attesto que Calisto Alachado Barro chin
do N. S. de Freg. é homem trabalhador, e
de regular conduta e no radio, e que
do N. S. de Freg. attesta ao p. de
do N. S. de Freg. de Freg. de Freg.

N. S. de Freg. de Freg. de Freg.

N. S. de Freg.

N. S. de Freg.

N. S. de Freg.

N. S. de Freg. de Freg. de Freg.

Alm. Sr. Subdelegado da Freg. de
N. Sra. do Cap. de Ribeira

que o Sr. Subdelegado da Freg. de
N. Sra. do Cap. de Ribeira
seja informado de que
o Sr. Subdelegado da Freg. de
N. Sra. do Cap. de Ribeira
seja informado de que

Sr. Calisto Machado, que ahen do seu
se the for pircire, que se atteste aspi
idisti de asuppi. P. Calisto e radia
an se he trabalhador 2.º equal condue
to de asuppi nesta freguesia por to

C. att. e a surid
allem att. tor

Att. e a surid
att. tor que o asuppi. nao e radia, e tra
bador, e de hom cumprotam, e por
miser este fado de asuppi, e por
de Ribeira 29 de julho de 1864

o subdelegado

Ignacio Antonio Costa

Op. 6

Re. O. S. M. M.
R. O. S. M. M.
L. J. M. M.

João de Deus
M. J. de Jesus de Moraes 39

Op. 3

100

Pq. Cerrado
N. de 24 de Agosto de 1864
Esque. Deu

Dis. Cabrito Machado de Souza, que tem de-
clarado a sua para Contrair Casamento
com Francisca Sica da Conceição, e tendo
assup. a talidade no dia 13 de Junho de
1864 na Freguesia da Bonoca eus. de sub-
são poristo sem assup. a talidade a tal p.
deprecor para assup. a talidade a tal con-
he. no presente e de procedo p. o tal
com. da tal de tal a tal a tal a tal a tal
segue faz moradora no Saco do Linar
João de Deus

João de Deus e Custódia de Casamento.

Destino, 23 de Agosto de 1864

Libramento

Deprequer de Destino,

23 de Agosto de 1864

Libramento

João de Deus

Deu e vir assim
Deu e vir assim

Deu

Destino 23 de Agosto de 1864
Cabrito Machado de Souza

O Doutor Joaquin Augusto
 do Livramento Juiz de Ophichas
 nesta Cidade do Distrito. Capita
 tal da Provincia de Santa
 Catharina e seu termo por seu
 Magistado e Imperador
 D. Jos. 1.^o

Pelo presente alvará do Licen
 ciam e Caramento, fazeo de
 que por Cabito Machado de
 Sousa, fazeo a presentada a
 seu fidejussor ego there e se
 guinte = Ilustissimo Senhor
 Doutor Juiz de Ophichas. Dignis
 simo e Excellentissimo de Sousa, que
 se acha contratado para se cu
 rar com a esposa Francisca Rosa
 filha legitima de fidejussor de
 Sado Rosa, e de elgostinho das
 Prizes de elha e por isso raga
 a esposa de Sousa the emenda
 a licençar para e fidejussor com
 munto: portanto. Pede a esposa
 de Sousa the fidejussor na forma
 requerida. Recorrem e Mercio. Outo
 re de nome de fidejussor de mil e
 cento e sessenta e quatro. A Pres
 eador Joao Luiz do Livramento
 Era e que se continue na fidejussor
 no qual se acha de fidejussor de
 quinto e digno o euiden qual
 Das Ophichas sob a presentada do
 Supplicante. Dito e mto de

P. J. J.

D. J. J.

Deputado eleito do freguesia de São
 João de Deus e deputado a quatro. Foi
 vereador; arrematou de grão e depois
 do deputado do Cardeal geral, pro-
 fessou e em seguida deputado
 do theso e freguesia seguinte. Em
 virtude dos attestados a praxe
 dos não pôde formalizar arrematou
 do curador geral; passou
 alvará de exentimento. Em
 seu primeiro do elgato de
 São João de Deus e deputado a
 quatro. Vereador. Era que
 se continha no referido Des-
 pachos, em cumprimento de
 qual se fapre o presente
 alvará de licença para esse
 mudo da cypria Francisco
 Romão Calisto Machado.
 De São, para que produza
 os seus effectos em favor da
 referida cypria. O Deputado
 João de Deus e deputado do Deputado
 do freguesia de São João de Deus
 do elgato de 1804. Eu Vidal
 Pedro e Moraes, vereador do
 freguesia e vereador

Joaquim Augusto de Livramento

No. 60. 2^d fac. A printed album or
 P. 60 in Milner's Luccas & Co. commutator
 Dublin 1st ed. 4to. 1864 pages 240. Price 1/-
 J. H. K. Linn D.D.

Recebi do Sr. Manoel Marcellino Pereira
a quantia de cento e doze mil novecentos e
oito reis (112.912) da repozicao, que deu
em dinheiros a minha mulher ophiã Tran-
cisa Escadaria do Cancieiro de sua herança
no Inventario da fallecida Aro' Pereira
diferus, e por ter recebido adita repozicao
de referida herança mandei passar
presente recibo Destino digo e presente recibo
que assigno Destino 24 de Agosto de 1864

Chalistro Machado de Sousa

N.º 6

Pq. presentado
W. 19 de Maio de 1865
Lopes

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in cursive and spans the entire page.]

Offm. Sr. João de Offaio

Nº 28 100

Pq Censor
M. de d. H. de 1865
L. de Censor

De Francisco Vieira d'Almeida
maior de 21 annos, de estado
morador na freguesia do St.
Seirai, que tendo contra estado
casar-se com a Cypria Maria
filha da finada Leonadia Rios
e de Agostinho Rodriguez d'Almeida
e como para poder effectuar-se
o referido casamento e necessa-
rio o consentimento do St. p.
isto nem o Supp. poder a referida
venia: pelo que

Pa. St. de Supp.

Diga o Sr. Curador des. rio, mandando p.
Offm. sobre a concepção. dar o respectivo
p. offm. e poder com, e alvará, do que

Conformand-me com sua respectiva vol. p. ser
com o parecer do Sr. Curador. D. 28 de
propr. do Alvará Abril 28 de 1865
na freguesia Vigueria
D. 28 de Abril 28 de 1865
Destino 28 de Abril 1865.

E. de 11 de

Curador

Ag. de Supp.
João Custodio Dias Fomiga

Ilmo. Sr. Juiz de Ephraim.

Pelo conhecimento especial que te-
nho do sup^{to}, e da Ephraim, que elle
pretende p. esposa, posso asse-
verar a ^{ver} que o pretendido
consorcio é muito vantajo-
so para a m. Ephraim; e fa-
zer a decisão como melhor
julgar.

Dentro 28 de Abril de
1865.

O Juizador Geral de Ephraim
Marcellino Antonio Dutra

By 1865
Dutra

O Cidadão Estanislau
 Antunes Da Conceição fidei
 de Cyphar primus Supr.
 planto em exercicio visto
 Cidade de Desterro e seu
 termo no forma Da Lei

Pelo presente alvará De au-
 thoridade De licença para
 Casamento concedo permissão
 a usfha elmar fidei do
 fidei. Locação Bom e De
 Agostinho Rodrigues De Alim
 para casar-se em Desterro
 vizinho De esterior, ambos
 moradores Da Pruzia do
 Próbios, e q'p' tude ante
 De sua fidei e sup'nte do
 Cuidado geral Dos Cyphar,
 fidei aos autos respectivos
 e Desprocho, que ordem
 se faze-se o presente al-
 vará. Cidade de Desterro
 no 28 De Abril De 1865.
 Eu Vidal Pedro e Moraes
 vereas De Cyphar e mi

Nº 45 2º fidei

Pq' voir m' it is
 Muto do d' hilaudes
 (Lopo) fidei

o Presente alvará
 faze 2º fidei art fidei
 (Vidal)

Caran de Amliemor Dute fin
cine emta de alvian Delir
emta meitute mite Cortino.
e de imutano da pinda ari
Darmun asphas, Ten am
ma aspha ascelus asph
Lias que tratam Dute putin
cat reho. E' em papeo infon
mor a trafe an empimmo
as am murano asphas.

Dutovo 10 de Maio
De 1865. O'v' de asph

Vidal P. de asph

Pafon
amudado
Vida

Mhi. Sr. D^{on} Juli de Ophris

N^o 31

100

Pg. Curran
Mhi. 19 de Maio de 1865
(Loyez) (Ley)

Quer Manoel Agostinho de Almeida
f. lig. de Agostinho Rodrigues e
Eucadio Rosa, que tendo requerido
sua certidão de Baptismo este seu
poder passar por um tunc a Supli-
cante mais de 21 annos sem re-
quer a V^{sa}. para mandor passar
mandado de entrega das quenta
que existe em Inveniente
Manoel Motheus que conta
a elle os Invenientes, que se po-
ceder por folheio de seu cr.
Rosa Pereira e assim mais o que
se este requer de seu Thir. Mo-
theus e assim mais, que lhe conta
por folheio de seu Moai Eucadio
Rosa por um J. a V^{sa} seja servido
com requer. de entrega mandor
19 de Maio de 1865 R. M. e
Loyez.

Proq. de Supli^{ca} &
J. Curran

O Doutor Joaquim Augusto
de Lencastre juiz de Officio
neste Cidadao do Distrito Ca-
pital da Provincia de Santa
Catharina e seu termo com
firma da lei & -

Mando a Manuel de
collar Lima que tendo che-
gado a presentada no tempo
a offha. Manoel de Lencastre
ou a seu marido Francisco
Lima de Aguiar a quantia
de setenta mil e seis centos
reis, por escritura que tendo
fazer a dita offha. no por
Lima de Lencastre de seu
fidei-jurao mais e ovi. Nos
foyguimz. haendo confecto
do recibo junto a acta, o
que emprou-se. Douteza
16 de Maio de 1865. Em
Vidal Pedro e Moraes in-
mar de Officio e seu

Liramento

Nº 30 200
Expedientes Reis
De 16 de Maio de 1865
Ego (Lima)

Recebo o constante
dominado do Retiro

De 19 de Maio de 1865
Frogo de Francisco V. de
Aguiar Ricardo Ant. Lopes

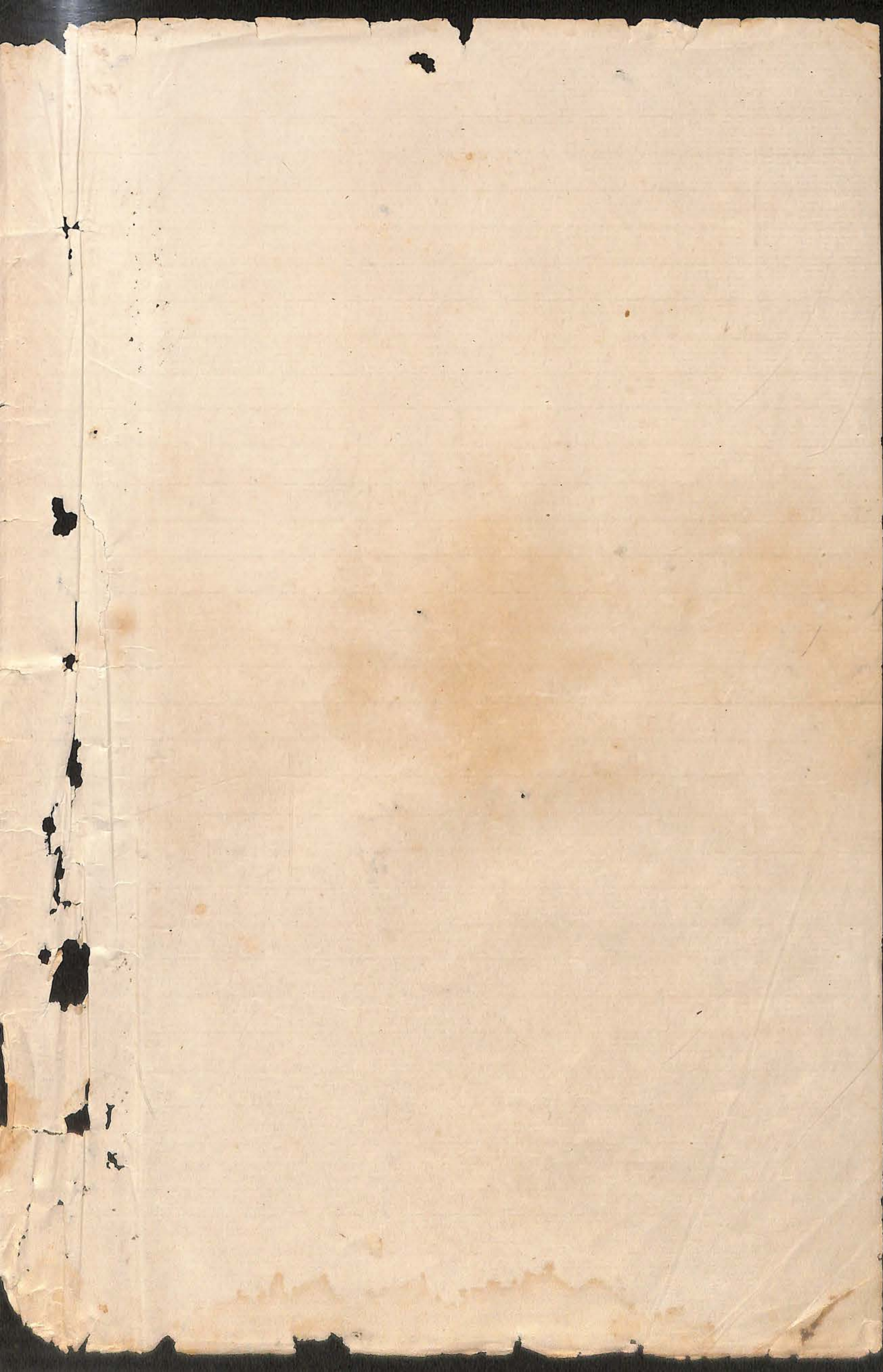
O Doutor Joaquim Augusto
do Linhares juiz da Asses-
soria da Cidade do Duto-
capitulado da Província
da Santa Catharina e seu
terço para sua Magestade
Imperial seu Ochoz Gch

Mando a Emanuel e Mor-
celino Pinheiro herdeiros de seu
finada mãe Rosa Joaquina
me, que soube que este
afirmado inde por mi
afirmado que integram
as herdeiras nro Emanuel
e gatinhos de e de ar-
gencia de em mil e
cento e seis reis (100100)
da república que por a-
to herdeiros nro e de
inventário de sua dita
finada mãe, e que em
para se haverem o em
tudo nro finado a nro
na de finado a em
nro. Dutoz 19 de
Maio de 1865. Eu
doutor Pedro e de
de Asses e de
Juramento

1052

Pq. e de
M. e de
(Leyen) (Leyen)

Recibi o constante da Bandeira
retra Desterro 24 de Maio de 1565
Fogo de 16^o Agosto de 1565
João de Sousa



134
2000
01
Dai certidão das vendas Alycia Rosa e Leopoldina Rosa de 41 e 45
apud. de Alfredo S